

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 017/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelos Arts. 61, inciso V c/c o art 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE designar os integrantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** instituído pela **Lei Municipal n.º 965/2022**, com as alterações trazidas pela **Lei Municipal n.º 989/2022**, observando, para tanto, a representativa de cada órgão ou entidade, assim constituído, cuja representação será feita de forma paritária, entre os órgãos governamentais e não governamentais, como forma de democratizar a gestão pública:

ORGÃO GOVERNAMENTAIS

01(um) Representante da Secretária Municipal de Saúde

- Ana Claudia Brasil de Medeiros - Titular
- Joanna Darc Nunes de Medeiros - Suplente

01(um) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

- Otanilde Trindade de Moraes Lima - Titular
- Paulo Cesar de Medeiros - Suplente

01(um) Representante da Secretária Municipal de Educação

- Marcia Maria de Araújo Almeida - Titular
- Edna da Nóbrega Medeiros - Suplente

01(um) Representante da Secretária de Finanças e Planejamento

- Maria da Conceição de Medeiros - Titular
- Paulo César Medeiros Santos – Suplente

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

02 (dois) Representante da sociedade civil organizada

- Wellington Pena dos Santos - Titular
- Delangia dos Santos Silva - Suplente

- Hianca Medeiros - Titular
- Maria do Desterro de Medeiros - Suplente

02 (dois) Representante de Pessoas com Deficiência

- Claudianeide Lucas de Medeiros - Titular
- Maria de Guia de Farias - Suplente

- Jessica Andrade Silva- Titular
- Maria das Graças Araújo - Suplente

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 01 de novembro de 2022.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 016/2022.

"Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Situação de Emergência no Município de São Mamede e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea "M", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que constitui obrigação do Município adotar medidas que visem à prestação de assistência permanente aos munícipes que se encontram em situação de instabilidade social, e que estão na iminência de serem atingidos por eventos adversos;

Considerando a escassez das precipitações chuvosas durante os últimos anos, e que tendo ficado muita abaixo da média anual pluviométrica e o enfrentamento da situação calamitosa das populações rurais e urbanas de nosso município, com a conseqüente falta de água para consumo humano e animal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado situação anormal caracterizado com Estado de Emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, por meio de reconhecimento do poder público de situação anormal, provocada pelas estiagens das

chuvas (COBRADE 1.4.1.1.0), tendo causado sérios danos às comunidades rurais e urbanas.

§ Parágrafo Único – O presente instrumento normativo visa o atendimento de Estado de Calamidade Pública e Situação de Emergência no Município de São Mamede.

Art. 2.º - Para efeitos deste Decreto, considera-se calamidade pública e situação de emergência o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada pela escassez das chuvas, com a conseqüente baixa produção agrícola, afetando diretamente toda comunidade local.

Art. 3.º - O Estado de Calamidade Pública e a Situação de Emergência serão formalizados através de Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 01 de novembro de 2022.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
 Gabinete do Prefeito

DECRETO 0016/2022 A

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0957, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 28.386,00 (Vinte e Oito Mil e

Trezentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01 031 1002 1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal		
0000015 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 501,00
Total da Ação		R\$ 501,00
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
7	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	R\$ 16.860,00
9	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.090,00
10	3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.935,00
Total da Ação		R\$ 27.885,00
Total da Unidade Orçamentária		R\$ 28.386,00
Total de Suplementações		R\$ 28.386,00
Total da Ação		R\$ 27.885,00
Total da Unidade Orçamentária		R\$ 28.386,00
Total de Suplementações		R\$ 28.386,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 28.386,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:

1010 CÂMARA MUNICIPAL			
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
2	3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.900,00
22	3390.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.900,00
6	3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	R\$ 950,00
1221	3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	R\$ 7.636,00
Total da Ação			R\$ 28.386,00
Total da Unidade Orçamentária			R\$ 28.386,00
Total de Anulações			R\$ 28.386,00
Total de Outras Fontes			R\$ -
Total Geral de Fontes			R\$ 28.386,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 01 de novembro de 2022.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional